



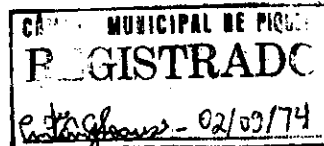
Câmara Municipal de Piquê
ESTADO DE SÃO PAULO

♦♦♦

Piquê, de

de 19

PROJETO DE LEI nº PM- 22/74
LEI MUNICIPAL nº 763



Cria o SERVIÇO MUNICIPAL DE TELEVISÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o SERVIÇO MUNICIPAL DE TELEVISÃO, que se destina a retransmitir e repetir os sinais dos geradores de Televisão de São Paulo e Rio, que sejam de interesse do Município.
- Art. 2º - Para a execução dos serviços de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado a:
- a) Desapropriar áreas do município, para a instalação / daquele serviço;
 - b) Realizar convênio com outros municípios, se assim / convier;
 - c) Prover fundos para a manutenção do sistema, com revisão orçamentária; e
 - d) realizar projeto técnico, pleitear autorização à estação geradora para a execução do serviço.
- Art. 3º - De acordo com as leis em vigor, não serão cobradas taxas de instalação, visando o estabelecimento do serviço.
- Art. 4º - Para atender às despesas com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente / exercício, caso necessário, um Crédito Especial de R\$ 80.000,00 para instalação do serviço.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA SERAPHIM MOREIRA DE ANDRADE, Câmara Municipal de Piquê, 31 de agosto de 1974.


Eng. GERALDO LAFRATTA
Presidente


JOSE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos 02 (dois) dias do mês / de setembro de mil novecentos e setenta e quatro.


Prof. ERNANI BECKMANN
Chefe de Secretaria